

Edital n.º 944/2007**Projecto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa**

Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o projecto de alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa (8.ª alteração), aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do órgão realizada em 10 de Outubro de 2007:

«CAPÍTULO IV**Sinalização do trânsito**

Artigo 15.º

Sinalização de trânsito

Nas zonas definidas pelo artigo anterior deverá ser respeitada a seguinte sinalização do trânsito:

1.3 — Sinal de parque:

Zona VIII:

Rua de Sacadura Cabral, junto à parede lateral dos serviços sociais;

Rua de Alexandre Herculano, do lado esquerdo (dois lugares), a partir da Avenida dos Duques de Bragança;

Rua de Câmara Pestana, junto à Travessa da Esperança;
Rua de Gomes Jardim, parque privativo do Centro de Saúde de Vila Viçosa (dois lugares), do lado esquerdo junto ao Centro de Saúde;

Travessa da Esperança, lado esquerdo, sentido da Avenida dos Duques de Bragança, excepto dias úteis das 8 às 18 horas.

3 — Sinalização de proibição:

3.2 — Estacionamento proibido:

Zona VI:

Alameda de Henrique Pousão, lado direito, sentido Largo de Gago Coutinho-Praça da República;

Rua das Escolas, do lado direito em frente à escola secundária;
Avenida de Bento de Jesus Caraça, junto ao cine-teatro;

Alameda de Henrique Pousão, lado direito, entre a Rua de Agostinho Cabral e a Alameda das Varandinhas;

3.7 — Paragem e estacionamento proibidos:

Zona VI:

Praça da República, em frente ao Restauração;

Rua de Florbela Espanca, excepto viaturas dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, do lado esquerdo, sentido descendente;

Rua de Florbela Espanca, excepto viaturas dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, do lado esquerdo, sentido ascendente;

EN 254, em frente à Santa Casa da Misericórdia, com placa adicional, entrada e saída de passageiros;

Largo de Gago Coutinho, junto ao tribunal;

Largo de Gago Coutinho, lado direito, entre a Alameda de Henrique Pousão e a Rua da Mata;

Rua da Mata, de ambos os lados.»

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Rosália Moura*, chefe de divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

17 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

2611058595

JUNTA DE FREGUESIA DE ALCÁCER DO SAL (SANTIAGO)**Aviso n.º 21 271/2007****Concurso externo de ingresso para dois lugares de cantoneiro de limpeza**

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 21 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para dois lugares de cantoneiro de limpeza, sendo o mesmo válido para as vagas acima indicadas, cessando com o seu preenchimento.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Composição do júri — o júri de selecção será constituído por:

Presidente — Mariana Antónia Caixeirinho, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos — José Joaquim Vieira Barbado, pedreiro principal da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, e Rita Bebiana Cabral Rito, secretária da Junta de Freguesia (que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos).

Vogais suplentes — Nuno António Paulo Martins, tesoureiro da Junta de Freguesia, e Maria João Gadelha Adriano, chefe de secção da Junta de Freguesia.

4 — Conteúdo funcional — o definido no despacho n.º 4/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — posse de escolaridade obrigatória.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à presidente da Junta de Freguesia, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Junta ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua do Dr. Acácio Alberto de Abreu Faria, 10, 7580-153 Alcácer do Sal, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);
- Habilitações literárias;
- Outras declarações em que se especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae*;
- Certificado de habilitações literárias.

8 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 5 desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

9 — Os métodos de selecção serão constituídos por uma prova prática de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova prática de conhecimentos será classificada de 0 a 20 valores, tem a duração de trinta minutos, carácter eliminatório e consistirá na varredura e limpeza de uma rua e limpeza de uma sarjeta.

10 — A classificação final será atribuída pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,40PPC + 0,30AC + 0,30EPS$$

em que:

- CF* = classificação final;
PPC = prova prática de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular será o resultado da média aritmética dos factores *HL*, *EP* e *FP*, cuja valorização é a seguinte:

Habilitações literárias (*HL*):

- 9.º ano de escolaridade — 20 valores;
6.º ano de escolaridade — 17 valores;
4.º ano de escolaridade — 14 valores.

Formação profissional (FP):

Acções específicas com interesse para a função — 5 valores;
 Acções com algum interesse para a função — 3 valores por cada acção;
 Acções não específicas — 1 valor por cada acção;

(Em caso algum este factor poderá exceder os 20 valores.)

Experiência profissional (EP):

Por cada ano de trabalho na função ligada às autarquias locais — 2 valores;
 Outras experiências profissionais — metade da ponderação considerada supra.

(Em caso algum este factor poderá exceder os 20 valores.)

11 — A entrevista profissional de selecção incidirá sobre os seguintes factores de apreciação — motivação e interesse para o lugar, capacidade de relacionamento social e capacidade de expressão e apreensão verbal, convertendo-se a opinião formulada pelo júri para a escala classificativa adoptada, de acordo com a seguinte tabela:

- Favorável preferencialmente* — de 16 a 20 valores;
- Bastante favorável* — de 13 a 15 valores;
- Favorável* — de 11 a 12 valores;
- Favorável com reservas* — 10 valores;
- Não favorável* — menos de 10 valores.

12 — Os locais de trabalho será um em Santa Catarina de Sitimos e outro em Vale de Guiso e Arês, sendo o vencimento mensal o fixado para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

13 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas para consulta, no placard do edifício da Junta de Freguesia ou notificados os candidatos consoante as situações previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 de Setembro de 2007. — A Presidente, *Mariana Antónia Caixeirinho*.

2611059228

JUNTA DE FREGUESIA DE ALDEIA DE PAIO PIRES

Aviso n.º 21 272/2007

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de chefe de secção

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de 17 de Outubro de 2007, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Maria da Graça da Silva Ramos para um lugar vago de chefe de secção, existente no quadro de pessoal, candidata aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado no local de trabalho em 14 de Setembro de 2007.

A candidata deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Fernando de Oliveira Gomes*.

2611058581

JUNTA DE FREGUESIA DE BENEFEITA

Aviso n.º 21 273/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna público que a Assembleia de Freguesia de Benfeita, em sua sessão ordinária de 21 de Abril de 2007 e sob proposta do executivo da Junta de Freguesia de Benfeita de 17 de Março de 2007, deliberou o quadro de pessoal, em regime de direito privado, bem como o regulamento do processo de selecção de pessoal em regime de contrato por tempo indeterminado, que a seguir se publicam e produzirão efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Alfredo de Oliveira Gonçalves Martins*.

Quadro de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observações
			Ocupados	Vagos	Total	
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista, assistente administrativo principal, assistente administrativo.	0	1	1	
Operário	Operário semi-qualificado ...	Cantoneiro de vias municipais.	0	1	1	

Regulamento do processo de selecção de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado da freguesia de Benfeita

Com a entrada em vigor da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, as pessoas colectivas públicas passaram a poder celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, constituindo-se, assim, um importante instrumento de modernização e flexibilização desde que utilizado nas condições em que se possa configurar como uma alternativa adequada ao regime da função pública e igualmente apta à prossecução do interesse público.

O artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, determina que a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado seja precedida de um processo de selecção. Este processo de selecção carece, porém, de regulamentação no que respeita às regras a que há-de obedecer, devendo cada entidade pública defini-las através de estatutos próprios ou de regulamentos internos. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, propõe-se o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as regras a que obedece o procedimento prévio à contratação para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Princípios e garantias

1 — O processo de selecção obedece aos princípios de liberdade de candidatura, de igualdade de condições e de igualdade de oportunidades para todos os candidatos.

2 — Para respeito dos princípios referidos no número anterior são garantidos:

- a) A publicitação da oferta de emprego;
- b) A divulgação atempada dos métodos e critérios de selecção a utilizar no programa das provas de conhecimento e do sistema de classificação final;
- c) A neutralidade da composição da comissão prevista no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;
- d) A aplicação de métodos e critérios objectivos de avaliação;
- e) A decisão de contratação fundamentada em critérios objectivos de selecção;
- f) O direito de reclamação e de recurso.

Artigo 3.º

Competência para abertura do processo de selecção

É competente para determinar a abertura de processo prévio à contratação, destinada ao preenchimento de todos ou alguns lugares